
D.R. DA EDUCAÇÃO
Contrato-Programa n.º 394/2007 de 5 de Novembro de 2007

A Direcção Regional da Educação, representada pela Directora Regional da Educação, Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues e a Academia Musical da Ilha Graciosa, representado pelo Presidente da Direcção da Academia Musical da Ilha Graciosa e Director da Escola Profissional da Ilha Graciosa José Gabriel Cunha Martins, estabelecem um contrato para concessão de comparticipação especial, previsto no artigo 80.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto

O contrato, estabelecido entre a Direcção Regional da Educação e a Academia Musical da Ilha Graciosa, tem por objecto a atribuição de apoio financeiro para manter a viabilidade financeira do estabelecimentos, de acordo com a alínea b) do ponto 1 do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A de 4 de Novembro.

Cláusula 2.ª

Âmbito

O presente acordo abrange as comparticipações especiais à Academia Musical da Ilha Graciosa, por se integrar nos objectivos do sistema educativo, nos termos do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

Cláusula 3.ª

Deveres das partes

1. A Academia Musical da Ilha Graciosa, compromete-se a:
 - a) Apresentar à Direcção Regional da Educação os documentos justificativos da despesa proposta;
 - b) Apresentar relatório, acompanhado dos respectivos documentos justificativos das despesas realizadas;
2. A Direcção Regional da Educação compromete-se a assegurar o financiamento de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Atribuição de 161 200 euros, para manter a viabilidade financeira do estabelecimento;
 - b) Transferir a verba devida em três tranches, sendo:
 - 1.ª Tranche a processar no primeiro trimestre de 2008;
 - 2.ª Tranche a processar no segundo trimestre de 2008;
 - 3.ª Tranche a processar no terceiro trimestre de 2008.

Cláusula 4.ª

Validade

O presente contrato é valido para o ano lectivo de 2007/2008.

Cláusula 5.^a

Omissões

Em tudo o que não estiver previsto no presente acordo aplica-se o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

26 de Outubro de 2007. – 1.º Outorgante, A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*. - 2º Outorgante, Presidente da Direcção da Academia Musical da Ilha Graciosa, *José Gabriel Cunha Martins*.